TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

Unidade orçamentaria: Prefeitura Municipal, Secretarias Vinculadas e das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação.

1.2. DEPARTAMENTOS:

Prefeitura Municipal, Secretarias Vinculadas e das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na forma de Pregão Eletrônico, pelo critério de Menor Preço por Item, e observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei nº. 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, e da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DO OBJETO E OBJETIVOS: BASE LEGAL: ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "A"; ART. 18, II; E ART. 40, § 1º, I DA LEI Nº 14.133/2021:

3.1. Do Objeto

3.1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E BATERIA AUTOMOTIVA, tendo em vista a necessidade de contratação desta Prefeitura Municipal, Secretarias Vinculadas e das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, para atender a demanda do corrente exercício.

3.2. Dos objetivos

3.2.1. Dar continuidade ao andamento das rotinas administrativa dos setores, bem como, em relação ao atendimento de usuários e demais visitantes (autoridades, visitantes, comunidade empresarial e outros).

3.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO OBJETO

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	PNEUS 175/70 R14, SIMILAR OU EQUIVALENTE AS MARCAS, PIRELLI, BRIDGESTONE, DUNLOP, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DE DESEMPENHO E DURABILIDADE.	R$ 509,72	90	Unidades	R$ 45.874,80

2	PNEUS 175/65 R14, SIMILAR OU EQUIVALENTE AS MARCAS, PIRELLI, BRIDGESTONE, DUNLOP, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DE DESEMPENHO E DURABILIDADE.	R$ 475,10	32	Unidades	R$ 15.203,20
3	PNEUS 205/60/15, SIMILAR OU EQUIVALENTE AS MARCAS, PIRELLI, BRIDGESTONE, DUNLOP, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DE DESEMPENHO E DURABILIDADE.	R$ 791,67	20	Unidades	R$ 15.833,40
4	PNEUS 195/65 R15, SIMILAR OU EQUIVALENTE AS MARCAS, PIRELLI, BRIDGESTONE, DUNLOP, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DE DESEMPENHO E DURABILIDADE.	R$ 684,20	30	Unidades	R$ 20.526,00
5	PNEUS 185/65 R15, SIMILAR OU EQUIVALENTE AS MARCAS, PIRELLI, BRIDGESTONE, DUNLOP, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DE DESEMPENHO E DURABILIDADE.	R$ 646,80	32	Unidades	R$ 20.697,60
6	PNEUS 265/70 R16, SIMILAR OU EQUIVALENTE AS MARCAS, PIRELLI, BRIDGESTONE, DUNLOP, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DE DESEMPENHO E DURABILIDADE.	R$ 1.371,52	20	Unidades	R$ 27.430,40
7	PNEUS 215/75 R16, SIMILAR OU EQUIVALENTE AS MARCAS, PIRELLI, BRIDGESTONE, DUNLOP, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DE DESEMPENHO E DURABILIDADE.	R$ 1.395,11	50	Unidades	R$ 69.755,50
8	PNEUS 215/75 R17.5 (12 LONAS)	R$ 1.623,67	30	Unidades	R$ 48.710,10
9	PNEUS 275/80 R22,5 (RADIAL LISO)	R$ 2.880,50	24	Unidades	R$ 69.132,00

10	PNEUS 235/75/17.5 (12 LONAS)	R$ 2.366,67	26	Unidades	R$ 61.533,42
11	PNEUS 1000X20 (RADIAL DIRECIONAL)	R$ 3.286,00	18	Unidades	R$ 59.148,00
12	PNEUS 14.9X24 (10 LONAS)	R$ 4.033,33	8	Unidades	R$ 32.266,64
13	PNEUS 18.4-34 (12 LONAS)	R$ 5.391,67	8	Unidades	R$ 43.133,36
14	PNEU 14.00-24 (12 LONAS)	R$ 4.876,85	10	Unidades	R$ 48.768,50
15	PNEU 17.5 X 25 (12 LONAS)	R$ 8.159,03	10	Unidades	R$ 81.590,30
16	PNEU 750X16 (12 LONAS COMUM)	R$ 1.674,31	10	Unidades	R$ 16.743,10
17	PNEUS 18.4 - 30 (12 LONAS)	R$ 6.963,87	8	Unidades	R$ 55.710,96
18	PNEUS 12.4 - 24 (10 LONAS)	R$ 3.644,62	8	Unidades	R$ 29.156,96
19	PNEUS 12.5/80 - 18 (12 LONAS)	R$ 3.503,00	8	Unidades	R$ 28.024,00
20	PNEUS 650X16 (08 LONAS AGRICULA)	R$ 1.574,74	8	Unidades	R$ 12.597,92
21	PNEUS 19.5L - 24 (12 LONAS)	R$ 7.043,33	8	Unidades	R$ 56.346,64
22	CAMARA 1000X20	R$ 245,67	16	Unidades	R$ 3.930,72
23	CAMARA 14.9 - 24	R$ 456,89	8	Unidades	R$ 3.655,12
24	CAMARA 18.4 - 34	R$ 512,33	8	Unidades	R$ 4.098,64
25	CAMARA 14.00 - 24	R$ 486,33	8	Unidades	R$ 3.890,64
26	CAMARA 17.5 X 25	R$ 459,58	8	Unidades	R$ 3.676,64
27	CAMARA 650/750X16	R$ 528,33	8	Unidades	R$ 4.226,64
28	CAMARA 18.4 - 30	R$ 349,83	8	Unidades	R$ 2.798,64
29	CAMARA 12.4 - 24	R$ 293,33	8	Unidades	R$ 2.346,64
30	CAMARA 12.5/80 - 18	R$ 342,11	8	Unidades	R$ 2.736,88

31	CAMARA 650.16	R$ 120,00	8	Unidades	R$ 960,00
32	CAMARA 19.5L - 24	R$ 389,00	8	Unidades	R$ 3.112,00
33	BATERIA 60 AMP, SIMILAR OU EQUIVALENTE AS MARCAS, HELIAR, MOURA, PIONEIRO, KONDOR COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DE DESEMPENHO E DURABILIDADE.	R$ 498,33	24	Unidades	R$ 11.959,92
34	BATERIA 90 AMP, SIMILAR OU EQUIVALENTE AS MARCAS, HELIAR, MOURA, PIONEIRO, KONDOR COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DE DESEMPENHO E DURABILIDADE.	R$ 696,33	18	Unidades	R$ 12.533,94
35	BATERIA 100 AMP, SIMILAR OU EQUIVALENTE AS MARCAS, HELIAR, MOURA, PIONEIRO, KONDOR COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DE DESEMPENHO E DURABILIDADE.	R$ 935,30	20	Unidades	R$ 18.706,00
36	BATERIA 150 AMP, SIMILAR OU EQUIVALENTE AS MARCAS, HELIAR, MOURA, PIONEIRO, KONDOR COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DE DESEMPENHO E DURABILIDADE.	R$ 1.044,00	14	Unidades	R$ 14.616,00
				Valor Global:	**R$ 951.431,22**

4. DA GARANTIA DO OBJETO:

4.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.2. A empresa fornecedora dos bens/serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.3. De acordo com o artigo 26 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam

corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei.
4.4. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
4.5. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

5. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Justificativa
5.1.1. A futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E BATERIA AUTOMOTIVA, por meio de Pregão Eletrônico é necessária, pois é essencial para desempenho dos serviços públicos básicos, assim como garantir o pleno funcionamento das atividades no exercício financeiro de 2026, podendo se estender até o exercício de 2027. Os produtos/serviços aqui elencados foram selecionados pelo órgão Ordenador de despesa, uma vez que, para o contínuo andamento das rotinas trabalho dos setores, bem como em relação ao atendimento de usuários e demais visitantes (autoridades, visitantes, comunidade empresarial e outros), tais produtos/serviços comuns precisam estar disponíveis, conforme a demanda dos setores.
5.2. Da Necessidade da Contratação
5.2.1. Optou-se pela contratação por Pregão Eletrônico, que será realizada conforme a Lei nº 14.133/21, a qual exige que a Administração Pública seja pautada por uma gestão planejada, organizada e eficiente, pelo que suas contratações devem considerar o equivalente ao período anual, tudo em respeito ao princípio da anualidade orçamentária, bem como em virtude da celeridade processual e da demanda a ser contratada, tendo em vista que, que há a necessidade de manutenção do serviço, objeto desta futura contratação.
5.2.2. Em relação à presente solicitação, o quantitativo estimado descrito no Documento de Formalização de Demanda-DFD, reflete a real demanda em comparação com os exercícios anteriores tendo em vista que esta municipalidade, por meio do Processo Administrativo, manifestou interesse em participar de processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E BATERIA AUTOMOTIVA.
5.2.3. Nesse sentido justifica-se a necessidade da contratação objetivando o reabastecimento do estoque/manutenção dos serviços desta prefeitura e secretaria em detrimento do interesse público.

6. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA:

6.1. Visando efetuar um levantamento correto das quantidades aferidas na contratação do objeto, foi efetuado levantamento de quantitativos a partir do relatório

de produtos/serviços compreendendo o período de Janeiro à Dezembro de 2025, conforme Planilhas de Lançamentos de saídas, bem como, o processo licitatório anterior. Dessa forma, procedeu-se a elaboração de planilha com a relação dos itens essenciais já cometidos para processo de Pregão Eletrônico, no sentido de suprir as demandas precípuas do ano em curso da Prefeitura e Secretarias.

6.2. Ademais, a presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E BATERIA AUTOMOTIVA, vai contribuir para manter os serviços públicos e é necessário para o perfeito funcionamento da administração.

6.3. Outrossim, a contratação visa atender as necessidades dos órgãos públicos que fazem uso de veículo, para realização dos serviços essenciais.

6.4. Além do mais, a contratação, visa garantir as atividades rotineiras da Prefeitura Municipal e Secretarias.

6.5. Por fim, justifica-se a contratação para melhor atender aos usuários dos serviços públicos do Município de Nova Timboteua.

6.3. Assim as quantidades foram definidas conforme o quadro abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO/REFERENCIA	UNID.	QUANT. MAX.	PREFEITURA	EDUCAÇÃO	FUNDEB	SAÚDE	ASST. SOCIAL
1	PNEUS 175/70 R14, NOVOS DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRO USO COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DE DESEMPENHO E DURABILIDADE.	UNID	90				60	30
2	PNEUS 175/65 R14, NOVOS DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRO USO COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DE DESEMPENHO E DURABILIDADE.	UNID	32				20	12
3	PNEUS 205/60/15, NOVOS DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRO USO COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DE DESEMPENHO E DURABILIDADE.	UNID	20				20	
4	PNEUS 195/65 R15, NOVOS DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRO USO COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DE DESEMPENHO E DURABILIDADE.	UNID	30	8			10	12
5	PNEUS 185/65 R15, NOVOS DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRO USO COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DE DESEMPENHO E DURABILIDADE.	UNID	32		12		20	
6	PNEUS 265/70 R16, NOVOS DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRO USO COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DE DESEMPENHO E DURABILIDADE.	UNID	20				20	
7	PNEUS 215/75 R16, NOVOS DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRO USO COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DE DESEMPENHO E DURABILIDADE.	UNID	50				30	20
8	PNEUS 215/75 R17.5 (12 LONAS)	UNID	30	10		20		
9	PNEUS 275/80 R22,5 (RADIAL LISO)	UNID	24	12		12		
10	PNEUS 235/75/17.5 (12 LONAS)	UNID	26	8		18		
11	PNEUS 1000X20 (RADIAL DIRECIONAL)	UNID	18	18				

12	PNEUS 14.9X24 (10 LONAS)	UNID	8	8				
13	PNEUS 18.4-34 (12 LONAS)	UNID	8	8				
14	PNEU 14.00-24 (12 LONAS)	UNID.	10	10				
15	PNEU 17.5 X 25 (12 LONAS)	UNID.	10	10				
16	PNEU 750X16 (12 LONAS COMUM)	UNID.	10	10				
17	PNEUS 18.4 - 30 (12 LONAS)	UNID.	8	8				
18	PNEUS 12.4 - 24 (10 LONAS)	UNID.	8	8				
19	PNEUS 12.5/80 - 18 (12 LONAS)	UNID.	8	8				
20	PNEUS 650X16 (08 LONAS AGRICULA)	UNID.	8	8				
21	PNEUS 19.5L - 24 (12 LONAS)	UNID.	8	8				
22	CAMARA 1000X20	UNID.	16	8		8		
23	CAMARA 14.9 - 24	UNID.	8	8				
24	CAMARA 18.4 - 34	UNID.	8	8				
25	CAMARA 14.00 - 24	UNID.	8	8				
26	CAMARA 17.5 X 25	UNID.	8	8				
27	CAMARA 650/750X16	UNID.	8	8				
28	CAMARA 18.4 - 30	UNID.	8	8				
29	CAMARA 12.4 - 24	UNID.	8	8				
30	CAMARA 12.5/80 - 18	UNID.	8	8				
31	CAMARA 650.16	UNID.	8	8				
32	CAMARA 19.5L - 24	UNID.	8	8				
33	BATERIA 60 AMP, NOVA COM ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DE DESEMPENHO E DURABILIDADE.	UNID.	24	2	2		14	6
34	BATERIA 90 AMP, NOVA COM ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DE DESEMPENHO E DURABILIDADE.	UNID.	18	6	4		4	4
35	BATERIA 100 AMP, NOVA COM ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DE DESEMPENHO E DURABILIDADE.	UNID.	20	12		6	2	
36	BATERIA 150 AMP, NOVA COM ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DE DESEMPENHO E DURABILIDADE.	UNID.	14	10		4		

7. DO ESTUDO TÉCNICO

7.1. Consta nos autos Estudo Técnico Preliminar.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS (ART. 6º, XIII DA LEI 14.133/21):

8.1. Os itens que integram o objeto deste Termo de Referência tratam-se de BENS COMUNS, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, bens “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (BASE LEGAL: ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI 14.133/2021; ART. 30, XI DA IN 5/2017):

9.1. A programação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrá por conta da dotação consignada no Orçamento do Município para o exercício 2026, na Fonte de recurso:

Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: Prefeitura
04 122 0002 2.008 – Manutenção da secretaria de Administração
15 122 0002 2.085 - Manutenção da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Transporte;

Unidade Gestora: Fundo de Educação/Fundeb
12 122 0014 2.049 - Manutenção da Secretário de Educação
12 361 0015 2.065 – Manutenção do Programa Nacional Salário Educação
12 361 0015 2.077 – Manutenção do Fundeb 30% Ens. Fundamental – FUNDEB

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde
10 122 0002 2.090 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10 301 0023 2.100 – Manutenção da Atenção Primária
10 302 0024 2.102 – Manutenção da Atenção Especializada

Unidade Gestora: Fundo de Assistência Social
08 122 0002 2.109 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social
08 241 0028 2.114 – Manutenção do Bloco Social Especial – PSE
08 244 0027 2.116 - Manutenção do Bloco Social Básica – PSB
08 245 0028 2.122 – Manutenção do Programa Bolsa Família
08 244 0027 2.119 – Manutenção do Cofinanciamento Estadual – FEAS – PSB
08 245 0028 2.123 – Manutenção das Ações do Cofinanciamento FEAS – PSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento: 3.3.90.30.39 Material p manutenção de veículos

10. DA ENTREGA/PRAZO/RECEBIMENTO: (BASE LEGAL: ARTS. 6º, X; 40, §1º, II; 95 DA LEI 14.133/21):
10.1. Da Entrega
10.1.1. Os objetos deverão ser entregues na sede do município.
10.1.2 A execução da entrega será em horário comercial.
10.2. Do Prazo
10.2.1. O prazo para entrega/execução é de até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra.

11. DO RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS: (BASE LEGAL: ART. 140, II, DA LEI 14.133/2021):

11.1. O objeto deste Termo será recebido por comissão/servidor designado por portaria para este fim, em conformidade com o que rege Art. 140, inciso II, letras “a” e “b”, da Lei 14.133/21.
11.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos/serviços de acordo com o prazo estipulado neste Termo de Referência e o recebimento será:
11.3. Provisório: no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com os produtos acerca das especificações em até 05 (cinco) dias;
11.4. Definitivo: após a verificação da qualidade e quantidade do produto/serviço e consequente aceitação em até 5 (cinco) dias.
11.5. Constatado que o objeto recebido não está em conformidade com este Termo de Referência/homologado, a comissão/servidor de recebimento comunicará a Contratada expondo as razões da recusa e notificando-a, a efetuar o fornecimento do objeto homologado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sem qualquer ônus a Contratante;
11.6. Decorrido o prazo estipulado da notificação, sem a devida substituição do recusado, em ato continuo será dado ciência ao gestor da pasta, visando, sobre tudo a instauração de Processo Administrativo para a aplicação das sanções e penalidades face à adjudicatária, nos termos do Termo de Referência, subsidiariamente à Lei 14.133/21.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (BASE LEGAL: ART. 141, INCISO I, DA LEI 14.133/21):

O pagamento, decorrente da entrega dos materiais objetos deste Termo de Referência de cada solicitação/requisição, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141, combinado com o art. 140 da Lei n° 14.133/21.
Em conformidade com o Decreto n° 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Nova Retenção de IRRF e a IN nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.
Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.
Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100) 365 EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
X = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto no artigos 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

É condição para o pagamento do valor constante da nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

13. DA ESTIMATIVA DA DESPESA:

O valor estimado da contratação é de **R$ 951.431,22** (Novecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos), de forma parcelada, conforme demonstrado da forma de contratação sugerida, levando em consideração o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

14. DA REFERÊNCIA DE PREÇOS:

O orçamento estimado foi obtido através da média das propostas de preços obtidas pelo preço praticado por outros órgãos públicos e/ou fornecidas por empresas especializadas do ramo, conforme demonstrado no Quadro Comparativo de Pesquisa de Mercado.

15. PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

Com o valor total de **R$ 951.431,22 (Novecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos),** vai satisfazer e suprir as necessidades da contratação.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este termo, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:
Os preços unitários por item e o valor global da proposta;
Poderá ser acompanhada de folder/prospecto/catálogo do produto ofertado para comprovação das especificações técnicas do objeto;
A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

18. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA:

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

A priori, a Prefeitura Municipal de Nova Timboteua apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os alimentos que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental.

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (BASE LEGAL: ARTS. 25 E 156 DA LEI 14.133/2021):

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, da Lei nº 14.133,21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Municipais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos

resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:
· Inexecução total ou parcial do contrato;
· Apresentação de documentação falsa;
· Comportamento inidôneo;
· Fraude fiscal;
·Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.
As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

21. DA HABILITAÇÃO:

21.1. **Da Habilitação Jurídica, Econômico-financeira, Fiscal, Social e Trabalhista**

21.1.1. **Habilitação Jurídica**

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n° 7.775, de 2012;

No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. i) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva."

Prova de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica nos órgãos de registro competente.

Documentos Pessoais do Representante, no caso de Pessoa Jurídica.

Prova de Inscrição no CPF ou CNPJ.

21.1.2. **Habilitação Econômico-financeira**

Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, será verificado pela Prefeitura Municipal de Bujaru se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei nº 11.101/2005.
Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
Balanço Patrimonial referente ao último exercício social ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
21.1.3. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**
Certidão de Regularidade de Débitos relativa às Contribuições Sociais e com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Declaração de Inexistência de Empregados Menores de 18 anos, salvo da condição de menor aprendiz, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.
21.1.4. **Qualificação Técnica**
a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento similares ao objeto desta licitação.

22. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei

Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:
Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

23. DAS OBRIGAÇÕES:

23.1. **DA CONTRATADA**

Além daqueles exigidos em Lei a empresa (as) detentora do certame deverá:
a. Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos especificados neste Termo de Referência;
b. Substituir em até 05 (cinco) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
c. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado;
d. Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
e. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
f. Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
g. Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
h. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;
i. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
j. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na execução dos serviços.

23.2. **DO ÓRGÃO REQUISITANTE:**

a . Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Projeto;
b. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;
c. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital.

24.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO (ART. 71 DA LEI Nº 14.133/21):

24.1. Nos termos do art. 71 da Lei n.º 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

24.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

24.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25.DO PAGAMENTO:

25.1 A CONTRATADA deverá apresentar a NOTA Fiscal e fatura correspondentes ao produto/serviço a Prefeitura Municipal de Nova Timboteua/ Secretarias vinculadas.

25.2 Os produtos/serviços deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na (s) Nota Fiscal, sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

25.3 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

25.4 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

25.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

25.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação relativa a regularidade fiscal, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

25.6.1 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

25.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
25.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
25.9 Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
25.10. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
25.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
25.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
25.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
25.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
25.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

26. DOS CASOS OMISSOS:

As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/21, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

27. DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Timboteua/PA, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

28. ANEXOS:

- Documento de Oficialização de Demanda.
- Estudo Técnico Preliminar.

Nova Timboteua 24 de agosto de 2026

ALINE COSTA DA SILVA:69292582291

Assinado de forma digital por ALINE COSTA DA SILVA:69292582291

ALINE COSTA DA SILVA
Prefeita Municipal de Nova Timboteua